FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

gov.br Compras.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

14/2026

EDITAL 10/2026

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Instituto de Educação de Barueri (926.656)

OBJETO

Aquisição de uniformes para uso da equipe de manutenção e do almoxarifado da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 113.163,50 (cento e treze mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 17
9. DO TERMO DE CONTRATO 19
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

FIEB

Departamento de Serviços e Infraestrutura (DSI)
Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (DAP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

(Processo Administrativo n.° 102/2025)

Torna-se público que a Fundação Instituto de Educação de Barueri, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada na Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de uniformes para uso da equipe de manutenção e do almoxarifado da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 23 (vinte e três) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar n°123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art.3° da referida lei.

4.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n° 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

4.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3° da referida lei;

4.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

4.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$);

5.2. Todas as especificações do item contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Na formulação da Proposta Comercial deverá ser respeitado o valor máximo estabelecido para cada item, bem como para o Lote.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12(doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou do Estado de SP e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 1,00 (um Real):*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e

d) Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência / Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6. o representante legal não envie e/ou responda às solicitações realizadas pela Administração no prazo de 2 (duas) horas

7.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integra, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.10.3. No caso de caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respetivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta:

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividade diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital, desde que apresentada a chave de validação.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Enviar preenchidos, por meio do sistema, os anexos Ficha Cadastral e Termo de Ciência e Concordância.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.3. Alternativamente à convocação, para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) Disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O aceite do Pedido de Compra, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. Referido Pedido está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Crédito não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://contratacoes.fieb.edu.br ou outro indicado pela Administração em momento oportuno.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recursar-se sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.16, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.16, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacoes@fieb.edu.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme consta no § 2º do art. 16 da IN SEGES nº 73/2022.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp e https://contratacoes.fieb.edu.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao Contrato

13.11.3. ANEXO III – Ficha Cadastral

13.11.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Concordância

Barueri, 13 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ANTONIO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente da FIEB

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2026	926656-FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP	DANIEL MARIANO	13/11/2026 11:32 (v 0.15)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	10/2026	102/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes personalizados, compreendendo camisas polo, blusas, calças e jalecos, destinados aos servidores das equipes de manutenção e almoxarifado da Fundação Instituto de Educação de Barueri, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A especificação a ser seguida pelos licitantes é exclusivamente essa descrita neste Termo de Referência (TR) e não a do código CATMAT.

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA TIPO POLO (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em malha fria tipo **PV** (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Azul-Royal**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). **Personalização:** Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras	613371	Peça	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00

	maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **M**. **Condição de Entrega:** Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
2	**CAMISA TIPO POLO (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em malha fria tipo **PV** (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Azul-Royal**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). **Personalização:** Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branco; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branco. Tamanho de referência: **G**. **Condição de Entrega:** Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	613371	Peça	80	R$ 75,00	RS 6.000,00
3	**CAMISA TIPO POLO (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em malha fria tipo **PV** (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Azul-Royal**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). **Personalização:** Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branco; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branco.	613371	Peça	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00

	Tamanho de referência: **GG**. **Condição de Entrega:** Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
4	**CAMISA TIPO POLO (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em malha fria tipo **PV** (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Azul-Royal**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). **Personalização:** Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branco; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branco. Tamanho de referência: **XXG**. **Condição de Entrega:** Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	613371	Peça	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
5	**CAMISA TIPO POLO (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em malha fria tipo PV (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Preta**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **M**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação	613371	Peça	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00

	e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
6	**CAMISA TIPO POLO (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em malha fria tipo PV (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: Preta. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **G**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	613371	Peça	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
7	**CAMISA TIPO POLO (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em malha fria tipo PV (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Preta**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **GG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	613371	Peça	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
8	**CAMISA TIPO POLO (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em malha fria tipo PV (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de	613371	Peça	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

	170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Preta**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **XXG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
9	**BLUSA COM ZÍPER (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: **Azul-Royal**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **M**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	626033	Peça	30	R$ 179,45	R$ 5.383,50
10	**BLUSA COM ZÍPER (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico	626033	Peça	50	R$ 179,45	R$ 8.972,50

	e resistência mecânica. Cor: **Azul-Royal**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **G**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
11	**BLUSA COM ZÍPER (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: **Azul-Royal**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **GG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	626033	Peça	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00
12	**BLUSA COM ZÍPER (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta	626033	Peça	20	R$ 221,12	R$ 4.422,40

	densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: **Azul-Royal**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **XXG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
13	**BLUSA COM ZÍPER (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: Preta. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **G**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	626033	Peça	30	R$ 224,74	R$ 6.742,20
14	**BLUSA COM ZÍPER (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em tecido tipo	626033	Peça	10	R$ 212,38	R$ 2.123,80

	helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: **Preta**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: GG. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
15	**BLUSA COM ZÍPER (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: Preta. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. Tamanho de referência: **XXG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	626033	Peça	10	R$ 241,17	R$ 2.411,70
16	**CALÇA OPERACIONAL DE BRIM (MANUTENÇÃO):**	630977	Peça	50	R$ 161,34	R$ 8.067,00

	Confeccionada em brim pesado (100% algodão), com gramatura mínima de 260 g/m² a 270 g/m² para garantir alta resistência mecânica contra rasgos, abrasão e tração. Cor: **Azul-Royal**. Cós com meio elástico na parte traseira para ajuste anatômico, equipado com no mínimo 5 passadores reforçados para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Estrutura com 4 bolsos funcionais: 2 bolsos dianteiros modelo faca e 2 bolsos traseiros aplicados (chapados) de perfil reto. Acabamento de segurança com costuras duplas e reforçadas nas laterais externas e na região entrepernas (gavião). Tamanho de referência: **M**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
17	**CALÇA OPERACIONAL DE BRIM (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em brim pesado (100% algodão), com gramatura mínima de 260 g/m² a 270 g/m² para garantir alta resistência mecânica contra rasgos, abrasão e tração. Cor: **Azul-Royal**. Cós com meio elástico na parte traseira para ajuste anatômico, equipado com no mínimo 5 passadores reforçados para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Estrutura com 4 bolsos funcionais: 2 bolsos dianteiros modelo faca e 2 bolsos traseiros aplicados (chapados) de perfil reto. Acabamento de segurança com costuras duplas e reforçadas nas laterais externas e na região entrepernas (gavião). Tamanho de referência: **G**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	630977	Peça	80	R$ 169,83	R$ 13.586,40
18	**CALÇA OPERACIONAL DE BRIM (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em brim pesado (100% algodão), com gramatura mínima de 260 g/m² a 270 g/m² para garantir alta resistência	630977	Peça	50	R$ 170,53	R$ 8.526,50

	mecânica contra rasgos, abrasão e tração. Cor: **Azul-Royal**. Cós com meio elástico na parte traseira para ajuste anatômico, equipado com no mínimo 5 passadores reforçados para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Estrutura com 4 bolsos funcionais: 2 bolsos dianteiros modelo faca e 2 bolsos traseiros aplicados (chapados) de perfil reto. Acabamento de segurança com costuras duplas e reforçadas nas laterais externas e na região entrepernas (gavião). Tamanho de referência: **GG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
19	**CCALÇA OPERACIONAL DE BRIM (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em brim pesado (100% algodão), com gramatura mínima de 260 g/m² a 270 g/m² para garantir alta resistência mecânica contra rasgos, abrasão e tração. Cor: **Azul-Royal**. Cós com meio elástico na parte traseira para ajuste anatômico, equipado com no mínimo 5 passadores reforçados para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Estrutura com 4 bolsos funcionais: 2 bolsos dianteiros modelo faca e 2 bolsos traseiros aplicados (chapados) de perfil reto. Acabamento de segurança com costuras duplas e reforçadas nas laterais externas e na região entrepernas (gavião). Tamanho de referência: **XXG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	630977	Peça	40	R$ 183,37	R$ 7.334,80
20	**JALECO OPERACIONAL MANGA CURTA (MANUTENÇÃO):** Confeccionado em brim leve (100% algodão ou composição mista equivalente), com gramatura intermediária de 190 g /m² a 210 g/m² para garantir o equilíbrio ideal entre resistência mecânica e conforto térmico.	610042	Peça	30	R$ 117,85	R$ 3.535,50

	Cor: **Azul-Royal**. Modelagem reta tipo "workshirt" com gola formato lapela aberta (gola italiana). Fechamento frontal completo por botões de poliamida embutidos (vista coberta) para proteção contra riscos em maquinários. Equipado com 2 bolsos frontais inferiores retos e chapados de fácil acesso. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **M**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					
21	**JALECO OPERACIONAL MANGA CURTA (MANUTENÇÃO):** Confeccionado em brim leve (100% algodão ou composição mista equivalente), com gramatura intermediária de 190 g /m² a 210 g/m² para garantir o equilíbrio ideal entre resistência mecânica e conforto térmico. Cor: **Azul-Royal**. Modelagem reta tipo "workshirt" com gola formato lapela aberta (gola italiana). Fechamento frontal completo por botões de poliamida embutidos (vista coberta) para proteção contra riscos em maquinários. Equipado com 2 bolsos frontais inferiores retos e chapados de fácil acesso. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **G**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.	610042	Peça	50	R$ 117,85	R$ 5.892,50
22	**JALECO OPERACIONAL MANGA CURTA (MANUTENÇÃO):**	610042	Peça	30	R$ 117,85	R$ 3.535,50

	Confeccionado em brim leve (100% algodão ou composição mista equivalente), com gramatura intermediária de 190 g /m² a 210 g/m² para garantir o equilíbrio ideal entre resistência mecânica e conforto térmico. Cor: **Azul-Royal**. Modelagem reta tipo "workshirt" com gola formato lapela aberta (gola italiana). Fechamento frontal completo por botões de poliamida embutidos (vista coberta) para proteção contra riscos em maquinários. Equipado com 2 bolsos frontais inferiores retos e chapados de fácil acesso. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **GG**. Condição de Entrega: Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.						
23	**JALECO OPERACIONAL MANGA CURTA (MANUTENÇÃO):** Confeccionado em brim leve (100% algodão ou composição mista equivalente), com gramatura intermediária de 190 g /m² a 210 g/m² para garantir o equilíbrio ideal entre resistência mecânica e conforto térmico. Cor: **Azul-Royal**. Modelagem reta tipo "workshirt" com gola formato lapela aberta (gola italiana). Fechamento frontal completo por botões de poliamida embutidos (vista coberta) para proteção contra riscos em maquinários. Equipado com 2 bolsos frontais inferiores retos e chapados de fácil acesso. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. Tamanho de referência: **XXG**. Condição de Entrega:	610042	Peça	20	R$ 119,46	R$ 2.389,20	

	Obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévia de amostra física (protótipo) no tamanho correspondente antes do início da produção do lote.					

1.2.1 Tabela de medidas camisas.

(Valores aproximados, usados em confecções brasileiras, com tolerância aceitável indicada)

Tamanho	Largura do Peito (cm)	Comprimento Total (cm)	Largura dos Ombros (cm)	Comprimento da Manga (cm)	Observação
P	50 ± 2	68 ± 2	44 ± 2	22 ± 1	Malha PV polo / Jaleco brim
M	52 ± 2	70 ± 2	46 ± 2	23 ± 1	
G	54 ± 2	72 ± 2	48 ± 2	24 ± 1	
GG	58 ± 2	74 ± 2	50 ± 2	25 ± 1	
XXG	62 ± 2	76 ± 2	52 ± 2	26 ± 1	

1.2.2. Tabela de medidas – Calças em brim

Nota: Para calças, será adotada tabela separada considerando cintura, quadril e comprimento externo.

(Medidas em centímetros, tolerância ± 1 cm)

Tamanho	Cintura	Quadril	Comprimento Total	Entrepernas
P	80	100	105	78
M	84	104	106	79
G	88	108	107	80
GG	94	114	108	81
XXG	100	120	109	82

1.2.3. Dimensões de bolsos, mangas e golas

- Bolsos frontais camisa/jaleco: largura mínima 12 cm, altura mínima 14 cm (tolerância ± 0,5 cm)
- Bolsos calça: largura mínima 15 cm, altura mínima 17 cm (tolerância ± 0,5 cm)
- Comprimento da gola polo: 7 a 8 cm (tolerância ± 0,3 cm) Largura da gola polo: 4 a 4,5 cm (tolerância ± 0,3 cm)

1.2.4. Especificações de bordado e identidade visual Texto “MANUTENÇÃO” / “ALMOXARIFADO”:

- Altura das letras: 6 cm
- Estilo: Fonte Arial Bold.
- Bordado em cor Branco
- Posicionamento: centralizado nas costas, 8 cm abaixo da costura da gola.
- Logotipo da FIEB: Largura: 9 cm (proporção original mantida) Altura proporcional Bordado no lado esquerdo do peito

abaixo imagens das peças com as personalizações necessárias:



1.3. O objeto desta contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade dos uniformes podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, incluindo tecido, cor, tamanho, medidas, modelo, costuras, acabamento e personalização. A aplicação de logotipo e inscrições institucionais constitui procedimento usual no setor de confecção e não confere natureza especial ao objeto. O levantamento de mercado também demonstrou ampla disponibilidade dos produtos e pluralidade de fornecedores, possibilitando comparação objetiva entre as propostas e a realização da licitação por pregão, conforme art. 29 da referida Lei.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 65700239000110-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA: 74;

VI) Classe/Grupo: 8415;

V) Identificador da Futura Contratação: 926656-10/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de uniformes profissionais personalizados, destinados aos servidores das equipes de manutenção e almoxarifado da Fundação Instituto de Educação de Barueri, compreendendo camisas polo, blusas com fechamento frontal em zíper, calças em brim e jalecos de manga curta, nos tamanhos, quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os uniformes deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, confeccionados com materiais adequados às atividades desempenhadas pelos servidores e com características que assegurem conforto, resistência, mobilidade, durabilidade e facilidade de conservação. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, costuras reforçadas, medidas compatíveis com a grade definida pela FIEB e ausência de defeitos que prejudiquem a aparência, a segurança ou a utilização dos produtos.

3.3. A solução inclui a personalização das peças mediante aplicação do logotipo institucional da FIEB e das inscrições “MANUTENÇÃO” ou “ALMOXARIFADO”, conforme o setor destinatário. A personalização deverá observar as cores, dimensões, proporções, fonte, posicionamento e demais características previstas nas especificações técnicas, preservando a identidade visual institucional e permitindo a identificação imediata dos servidores durante a execução das atividades.

3.4. Antes do início da produção definitiva, a contratada deverá apresentar amostras físicas dos itens solicitados, nos respectivos tamanhos e padrões de personalização, para avaliação e aprovação da FIEB. A análise das amostras deverá verificar, entre outros aspectos, a composição e a qualidade do tecido, as medidas, a modelagem, as costuras, os acabamentos, as cores, o fechamento, os bolsos e a conformidade dos bordados com a identidade visual institucional. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da contratada de fornecer todas as peças em plena conformidade com este Termo de Referência.

3.5. A contratada será responsável pela confecção, personalização, embalagem, identificação, transporte, descarga e entrega dos uniformes no local indicado pela FIEB, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, fretes e demais custos necessários ao fornecimento integral do objeto, sem cobrança adicional para a contratante.

3.6. As peças deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas por tipo de uniforme, setor destinatário e tamanho, acompanhadas das respectivas etiquetas de composição, conservação e numeração. Essa organização deverá permitir a conferência, o armazenamento e a distribuição dos uniformes aos servidores de maneira segura e eficiente.

3.7. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável da FIEB. Serão verificados o atendimento às especificações, a correspondência com as amostras aprovadas, os quantitativos, os tamanhos, as cores, a qualidade dos tecidos, os bordados, as costuras e os acabamentos. Produtos com defeitos, avarias, divergências de tamanho, falhas de personalização ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados.

3.8. A contratada deverá substituir, sem custos adicionais para a FIEB, os produtos rejeitados ou que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações ou desconformidade com as amostras aprovadas, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência. A substituição não prejudicará a aplicação das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

3.9. A solução não demanda instalação, integração com sistemas, treinamento, manutenção preventiva ou assistência técnica continuada. Entretanto, deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação, incluindo falhas prematuras de costura, fechamento, tecido, bordado e acabamento, observadas as condições de uso, lavagem e conservação indicadas pelo fabricante.

3.10. Na execução do objeto, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, especialmente quanto ao uso racional de matérias-primas, à redução de embalagens desnecessárias, ao gerenciamento adequado de retalhos e resíduos têxteis e à destinação ambientalmente adequada dos materiais resultantes do processo produtivo. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

3.11. A escolha da aquisição de uniformes confeccionados e personalizados por empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada porque a FIEB não dispõe de estrutura produtiva, equipamentos específicos, materiais ou mão de obra destinada à fabricação

interna das peças. O fornecimento por empresa do ramo permite obter produtos padronizados, fabricados em escala, com controle de qualidade e de acordo com especificações verificáveis.

3.12. Sob o aspecto econômico, a solução possibilita ampla competição entre empresas do setor de confecção, uma vez que os produtos e procedimentos de personalização são usualmente ofertados no mercado. A definição objetiva das características dos uniformes permite a comparação das propostas, a obtenção de ganho de escala e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

3.13. A solução atende ao interesse público ao proporcionar identificação visual dos servidores, organização das equipes, padronização institucional, conforto e adequação das vestimentas às atividades operacionais. Também contribui para a durabilidade das peças, a redução de reposições prematuras, o controle de distribuição dos uniformes e a apresentação profissional da FIEB em suas unidades escolares e administrativas.

3.14. Dessa forma, a solução deverá abranger todas as etapas e obrigações necessárias ao fornecimento completo dos uniformes, desde a apresentação e aprovação das amostras até a entrega definitiva, o recebimento, a garantia e a eventual substituição dos produtos em desconformidade, assegurando padronização, qualidade, economicidade e atendimento efetivo às necessidades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando-se, de forma orientativa, que os produtos fornecidos atendam aos seguintes aspectos:

4.1.1. Durabilidade e qualidade compatíveis com o uso contínuo, evitando substituições frequentes e reduzindo desperdícios;

4.1.2. Utilização de materiais adequados à atividade, de forma a garantir conforto, segurança e vida útil prolongada das peças;

4.1.3**.** Embalagem e transporte que minimizem resíduos, quando possível, sem gerar ônus adicional ou exigência documental aos licitantes.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Será exigida **amostra física por tipo de item** descrito na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, em ao menos um tamanho de cada tipo, **totalizando uma quantidade de seis amostras. Abaixo tabela com descrição das amostra:**

Quantidade de amostra	Descrição da amostra	Itens aprovados através da amostra
	CAMISA TIPO POLO (MANUTENÇÃO): Confeccionada em malha fria tipo **PV** (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Azul-Royal**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros,	

1	laterais e barra (galoneira). **Personalização:** Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. - Tamanho: M.	**1, 2, 3 e 4**
1	**CAMISA TIPO POLO (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em malha fria tipo PV (67% Poliéster / 33% Viscose), gramatura mínima de 170 g/m² e tratamento anti-pilling. Cor: **Preta**. Gola polo em retilínea com fechamento frontal por peitilho com 2 botões. Mangas curtas com acabamento em punho canelado. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros, laterais e barra (galoneira). Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. - Tamanho M.	**5, 6, 7 e 8**
1	**BLUSA COM ZÍPER (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: **Azul-Royal**. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. - Tamanho: M.	**9, 10, 11 e 12**
1	**BLUSA COM ZÍPER (ALMOXARIFADO):** Confeccionada em tecido tipo helanca (100% poliéster ou composição equivalente de alta densidade), com gramatura mínima de 220 g/m² a 240 g/m² para garantir isolamento térmico e resistência mecânica. Cor: Preta. Gola alta estruturada com fechamento frontal completo por zíper de nylon reforçado em costura embutida. Mangas compridas com acabamento em punho de ribana ou elástico embutido, e barra inferior com costura reforçada. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor branca; Inscrição "ALMOXARIFADO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor branca. - Tamanho: G.	**13, 14, e 15**
1	**CALÇA OPERACIONAL DE BRIM (MANUTENÇÃO):** Confeccionada em brim pesado (100% algodão), com gramatura mínima de 260 g/m² a 270 g/m² para garantir alta resistência mecânica contra rasgos, abrasão e tração. Cor: **Azul-Royal**. Cós com meio elástico na parte traseira para ajuste anatômico, equipado com no mínimo 5 passadores reforçados para cinto, fechamento frontal por zíper reforçado e botão de alta resistência. Estrutura com 4 bolsos funcionais: 2 bolsos dianteiros modelo faca e 2 bolsos traseiros aplicados (chapados) de perfil reto. Acabamento de	**16, 17, 18, e 19**

	segurança com costuras duplas e reforçadas nas laterais externas e na região entrepernas (gavião) - Tamanho: M.	
1	**JALECO OPERACIONAL MANGA CURTA (MANUTENÇÃO):** Confeccionado em brim leve (100% algodão ou composição mista equivalente), com gramatura intermediária de 190 g/m² a 210 g/m² para garantir o equilíbrio ideal entre resistência mecânica e conforto térmico. Cor: **Azul-Royal**. Modelagem reta tipo "workshirt" com gola formato lapela aberta (gola italiana). Fechamento frontal completo por botões de poliamida embutidos (vista coberta) para proteção contra riscos em maquinários. Equipado com 2 bolsos frontais inferiores retos e chapados de fácil acesso. Costuras duplas e reforçadas nas cavas, ombros e laterais. Personalização: Logotipo da FIEB bordado em alta definição no peito esquerdo na cor **branca**; Inscrição "MANUTENÇÃO" centralizada nas costas em letras maiúsculas, em bordado computadorizado na cor **branca**. - Tamanho M.	**20, 21, 22 e 23**

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. da Aldeia, 340 - Aldeia - Barueri - SP CEP: 06440-000 no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do final doo prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Tecido: conformidade com o tipo especificado (malha PV ou brim, conforme o item), densidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo;

4.7.2. *Modelagem e tamanho:* conformidade com as medidas e formatos definidos nos tamanhos amostrados.

4.7.3. *Qualidade geral:* observância das especificações do Termo de Referência quanto à costura dupla, punhos, gola polo, fechamento em zíper ou botão, e conforto ao uso.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

*4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez)** dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.13. Caso o produto final entregue não atenda às especificações técnicas, inclusive quanto à personalização, a Administração devolverá o material e exigirá a substituição, sem custos adicionais.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O objeto será executado mediante fornecimento com entrega imediata, em remessa única, compreendendo a confecção, personalização, embalagem, identificação, transporte, descarga e entrega de todos os uniformes previstos neste Termo de Referência.

5.1.2. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se entrega imediata aquela realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. O fornecimento será realizado de forma integral, em lote único, não caracterizando contratação de fornecimento contínuo e não gerando obrigação de entregas periódicas ou sucessivas.

5.1.4. A execução deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9.787/2023 e demais normas aplicáveis às contratações da FIEB. O Decreto Municipal nº 9.787/2023 regulamenta licitações e contratos para a Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Barueri.

5.2. Início da execução

5.2.1. A execução terá início com o recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

5.2.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar, no mínimo:

a) os itens e respectivos quantitativos;
b) a grade definitiva de tamanhos;
c) o local e o horário de entrega;
d) os dados do servidor responsável pelo acompanhamento;
e) os arquivos ou padrões da identidade visual da FIEB, quando necessários;
f) o prazo final para entrega.

5.2.3. O prazo de execução não será contado da assinatura do contrato, da homologação da licitação ou da emissão da nota de empenho, mas do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, salvo se o instrumento convocatório adotar expressamente outro marco inicial.

5.3. Apresentação das amostras

5.3.1. Considerando que os uniformes serão personalizados, a contratada deverá apresentar amostras físicas antes do início da produção definitiva, para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2. Deverá ser apresentada uma amostra de cada modelo de peça contratado, contemplando, conforme aplicável:

a) camisa polo da manutenção;
b) camisa polo do almoxarifado;
c) blusa da manutenção;
d) blusa do almoxarifado;
e) calça da manutenção;
f) jaleco da manutenção.

5.3.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.4. A FIEB avaliará as amostras no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento, e comunicará formalmente sua aprovação ou rejeição.

5.3.5. Caso uma amostra seja rejeitada, a contratada deverá apresentar a correção no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da notificação, sem custos adicionais para a FIEB.

5.3.6. A rejeição deverá ser motivada mediante indicação objetiva das características em desconformidade, tais como tecido, cor, medidas, modelagem, costuras, fechamento, bolsos, acabamento, identificação ou bordado.

5.3.7. A aprovação das amostras autorizará a produção definitiva, mas não afastará a responsabilidade da contratada pela conformidade da totalidade das peças entregues.

5.3.8. A apresentação, análise, correção e aprovação das amostras deverão ocorrer dentro do prazo total de entrega. A aprovação das amostras não reiniciará nem suspenderá automaticamente o prazo de 30 (trinta) dias.

5.4. Prazo e condições de entrega

5.4.1. A contratada deverá entregar a totalidade dos uniformes no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, incluídos nesse período os procedimentos de apresentação, análise e aprovação das amostras.

5.4.2. A entrega deverá ocorrer em remessa única, a fim de assegurar:

a) uniformidade de cores e tonalidades;
b) padronização dos tecidos, bordados e acabamentos;
c) conferência conjunta dos produtos;
d) organização do armazenamento e da distribuição;
e) redução dos custos administrativos e logísticos.

5.4.3. A entrega parcial somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da FIEB, desde que não prejudique a necessidade administrativa, a padronização das peças ou o prazo final de fornecimento.

5.4.4. Os uniformes deverão ser entregues no **Almoxarifado da FIEB, em endereço e horário indicados na Ordem de Fornecimento**, mediante prévio agendamento.

5.4.5. A contratada será responsável por todos os custos e procedimentos relacionados à produção, personalização, embalagem, transporte, descarga e acomodação dos produtos no local indicado.

5.5. Acondicionamento e identificação

5.5.1. Cada peça deverá ser entregue nova, sem uso anterior, limpa, seca e devidamente acondicionada em embalagem individual que a proteja contra umidade, poeira, manchas, deformações e danos durante o transporte e o armazenamento.

5.5.2. As embalagens individuais deverão identificar, de maneira legível:

a) o tipo de peça;
b) o setor destinatário, manutenção ou almoxarifado;
c) o tamanho;
d) o número do item correspondente no Termo de Referência.

5.5.3. As peças deverão conter etiquetas permanentes com indicação do tamanho, composição do tecido e orientações de lavagem e conservação.

5.5.4. As caixas ou volumes deverão ser separados por tipo de peça e tamanho, acompanhados de relação discriminada do conteúdo.

5.6. Recebimento provisório

5.6.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega pelo servidor ou comissão designada pela FIEB, mediante conferência inicial:

a) dos volumes entregues;
b) das quantidades aparentes;
c) da integridade das embalagens;
d) da correspondência com a nota fiscal e a Ordem de Fornecimento;
e) das condições aparentes dos produtos.

5.6.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva nem afastará a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou desconformidades identificados durante a conferência qualitativa.

5.7. Recebimento definitivo

5.7.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa e a verificação da conformidade dos uniformes com este Termo de Referência e com as amostras aprovadas.

5.7.2. A conferência abrangerá, entre outros aspectos:

a) quantidades e tamanhos;
b) composição e qualidade dos tecidos;
c) medidas e tolerâncias admitidas;
d) cores e uniformidade das tonalidades;
e) modelagem, costuras e acabamento;
f) funcionamento dos zíperes, botões e demais aviamentos;
g) quantidade, posição e dimensões dos bolsos;
h) qualidade, cores, dimensões e posicionamento dos bordados;
i) presença e correção das etiquetas;
j) correspondência com as amostras aprovadas.

5.7.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo estabelecido pela FIEB após a entrega, desde que não sejam constatadas irregularidades.

5.7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados posteriormente.

5.8. Rejeição e substituição

5.8.1. As peças que estiverem em desacordo com as especificações, com as amostras aprovadas ou com a grade de tamanhos serão rejeitadas, no todo ou em parte.

5.8.2. A contratada deverá retirar e substituir os produtos rejeitados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da FIEB, sem custos adicionais.

5.8.3. As despesas de retirada, transporte, correção, substituição e nova entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.8.4. O prazo concedido para substituição de produtos rejeitados não afasta eventual caracterização de atraso no cumprimento da obrigação original nem impede a aplicação das sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

5.9. Garantia

5.9.1. Os uniformes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.9.2. A garantia deverá abranger falhas prematuras de tecido, costura, bordado, botão, zíper, aviamento e acabamento, desde que tenham sido observadas as orientações de uso, lavagem e conservação.

5.9.3. A contratada deverá substituir as peças com defeitos cobertos pela garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1**% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**vinte**) dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **20** % (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de boleto bancario ou transf. eletronica, na agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]

8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]

8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os reajustes podem até ser concedidos caso ultrapassado o período de 12 meses da assinatura do contrato

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira

~~9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

~~9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :~~

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

~~Ativo Circulante~~

~~LC =~~ ~~Passivo Circulante~~

~~9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação.*~~

~~9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.~~

Qualificação Técnica

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

> ~~*9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~
>
> ~~*9.34.1.1.* contrato que comprove a experiência do fornecedor na prestação dos serviços;~~
>
> ~~*9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*~~
>
> *9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
>
> ~~*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 113.163,50 (cento e treze mil, cento e sessenta e três reais e cinquen centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.2 acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da FIEB.***

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 03.01.01;

II) Fonte de recursos: 01.230.0000;

III) Programa de trabalho: 12.122.0090.2090-06;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30-99; e

V) Plano interno: Não há.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barueri, 11 de setembro de 2026.

___Daniel Mariano__

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Anexo não aplicado a este documento.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Anexo não aplicado a este documento.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DANIEL MARIANO

Elaborador de artefato

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:02:16.

JOAO CARLOS MARCELINO

Diretor responsável

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:02:50.

EDUARDO TAVARES

Diretor financeiro

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:16:39.

ROGER CARRARA NAVARRO

Superintendente Adjunto

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 11:32:12.

ANEXO II – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

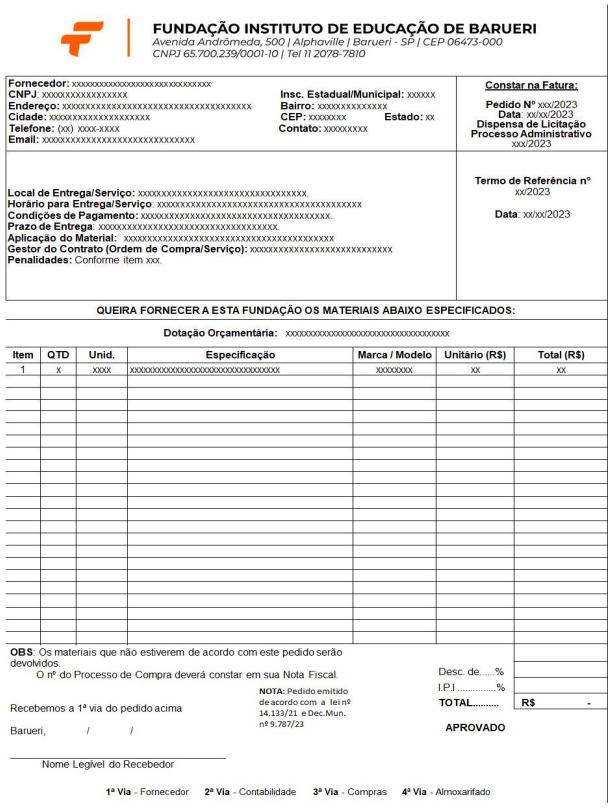
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos., conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRA



FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Fornecedor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Insc. Estadual/Municipal: xxxxxx
Bairro: xxxxxxxxxxxxxx
CEP: xxxxxxxx **Estado:** xx
Contato: xxxxxxxxx

Constar na Fatura:
Pedido Nº xxx/2023
Data: xx/xx/2023
Dispensa de Licitação Processo Administrativo xxx/2023

Local de Entrega/Serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Horário para Entrega/Serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Condições de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Prazo de Entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Aplicação do Material: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do Contrato (Ordem de Compra/Serviço): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Penalidades: Conforme item xxx.

Termo de Referência nº xx/2023
Data: xx/xx/2023

QUEIRA FORNECER A ESTA FUNDAÇÃO OS MATERIAIS ABAIXO ESPECIFICADOS:

Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	QTD	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Unitário (R$)	Total (R$)
1	x	xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxx	xx	xx

OBS: Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.
O nº do Processo de Compra deverá constar em sua Nota Fiscal.

Desc. de.....%
I.P.I%
TOTAL..... **R$** -

Recebemos a 1ª via do pedido acima

Barueri, / /

NOTA: Pedido emitido de acordo com a lei nº 14.133/21 e Dec.Mun. nº 9.787/23

APROVADO

Nome Legível do Recebedor

1ª Via - Fornecedor **2ª Via** - Contabilidade **3ª Via** - Compras **4ª Via** - Almoxarifado

ANEXO III – FICHA CADASTRAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

O Licitante declara que as informações abaixo fornecidas, referente ao responsável pela contratação do Pregão Eletrônico nº ___/2026 são verídicas, sob as penas da lei:

NOME	
ESTADO CIVIL	
NACIONALIDADE	
CARGO	
CPF	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
E-MAIL – INSTITUCIONAL	
TELEFONES	

DADOS DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS

	NOME E CPF	SÓCIO-ADMINISTRADOR: (SIM/NÃO)
SÓCIO 1		
SÓCIO 2		
SÓCIO 3		
SÓCIO 4		

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara *(identificar o Contratado)* que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)